

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0037622-D

Tipo de Réquerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAE Intervenção APP	050400000154/18	NUC/EO MURIAÉ

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARLEI MARTINS ESTEVES
Endereço: RUA ÁLVARO FRANÇA, 361
Município: CATAGUASES

UF:MG

CPF/CNPJ: 946.840.816-72
Bairro: SOL NASCENTE
CEP: 36.880-000 Telefone: (32) 9969-0911

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MARLEI MARTINS ESTEVES
Endereço: RUA ÁLVARO FRANÇA, 361
Município: CATAGUASES

UF:MG

CPF/CNPJ: 946.840.816-72
Bairro: SOL NASCENTE
CEP: 36.880-000 Telefone: (32) 9969-0911

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio dos Mamoes
Município/Distrito/UF: CATAGUASES-MG
Registro: 7974 02 0
Coordenada Plana (UTM) - X(6):
Coordenada Geográfica:

CATAGUASES

 $Y(7):$

Área Total (ha): 4,8300

Área Total RL (ha): 0,0000

INCRA (CCIR): 445.037.012.246-6

Datum:

Fuso:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)
 Área com uso alternativo de solo (ha)
Área Total (ha)

0,0000

0,0000

0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0060	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

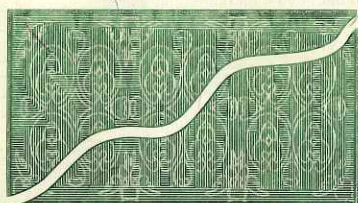
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	intervenção em APP construção de ponte.	0,0060

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Biotopo/Transição entre Biotopos	Área (ha)
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			
APP com cobertura vegetal nativa			0,1000
APP com uso antrópico consolidado		Agrossiivipastoril	3,5000
		Outros:	
		Total	3,5000



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA

INSTITUTO MINEIRO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MARCELO AUGUSTO BORDALLO - MASP: 1021290-0

Data da Vistoria: quinta-feira, 30 de agosto de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO

Alberto Felix Iasbik
SUPERVISOR REGIONAL / MATA
1021290-8
(assinatura, MASP e carimbo)

MURIAE, 17/10/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 17/10/2019

Data de Validade: 17/10/2021

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Medidas Mitigadoras: executar ações no local da intervenção como isolamento durante a obra, concentração da área de atuação para evitar exposição do solo, instalação do canteiro de obras em distância segura da margem do curso d' água, uso de estruturas de contenção do solo durante a obra, uso de coletores de resíduos sólidos, revegetação de taludes e correto descarte dos resíduos gerados pela obra.

Medida Compensatória: Reflorestamento de uma área de 0,012 ha em APP, com espécies nativas da Mata Atlântica, conforme orientação no PTRF anexado ao processo, execução do PTRF até seis meses após a emissão da DAIA.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	741591	7646770

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

140021